



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 049/2022
DE 16 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 245 de 20 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabi, para o biênio 2022/2024, nos termos da Lei nº 245, de 20 de março de 2017:

I- Representantes Governamentais

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**
Titular: Maria Aparecida Santos Bispo Souza
Suplente: Jozineide Ferreira Chagas
- b) **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Lucas Santos de Oliveira
Suplente: Miguel Alex Santos Couto
- c) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Maria Adênia de Souza Santana
Suplente: Lindijan Souza Resende
- d) **Secretaria Municipal de Administração ou Finanças**
Titular: Florisval Moreira de Oliveira Neto
Suplente: Kelly Fernanda Souza Costa

II- Representantes da Sociedade Civil.

- a) **Organização e representantes de usuários da Assistência Social;**
Titular: Maria de Fátima Couto
Suplente: Adailton Barbosa de Rezende



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

- b) **Organização e representantes de usuários da Assistência Social;**
Titular: Elizandra Carvalho Santos
Suplente: Viviane de Oliveira Bezerra
- c) **Organizações e entidades de Assistência Social**
Titular: Ana Conceição Resende dos Santos
Suplente: Sérgio Batista Ferreira Júnior
- d) **Organizações e Entidades de Trabalhadores da Assistência.**
Titular: Marília Couto Santos
Suplente: Juraci Gomes de Sá Júnior

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes do CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de maio de 2022.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal